



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2024

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 103 - 4 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Pelo presente **ATO, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação do **IMAM – INSTITUTO MINEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** inscrito no CNPJ sob o nº 25.567.835/0001-59 localizada na Rua Célia de Souza, 55, Bairro Sagrada Família, em Belo Horizonte/MG, para prestação de serviço de coordenação, organização, planejamento, execução, elaboração, impressão e aplicação de provas visando provimento de cargos públicos, de nível alfabetizado, médio, superior e cadastro de reserva para a Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul (MG). Dotação Orçamentaria: Ficha: 013 – Dotação: 0201.04.122.0002.2.003 33.90.39.00 – Fonte: 1500 – Saldo: R\$ 270.953,00. O valor da contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mais 100% do valor das taxas de inscrições (até 1.500 candidatos inscritos). Caso o número de candidatos inscritos esteja entre 1.501 a 3.500 a remuneração será 100% do valor das taxas de inscrições; caso o número de candidatos inscritos esteja entre 3.501 a 4.500 a remuneração será 95% do valor das taxas de inscrições; caso o número de candidatos inscritos esteja entre 4.501 a 5.500 a remuneração será 90% do valor das taxas de inscrições; e caso o número de candidatos inscritos esteja acima de 5.500 a remuneração será 85% do valor das taxas de inscrições. A contratação se dará sob Dispensa de Licitação número 007/2024. Bandeira do Sul, 15 de agosto de 2024.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

AVISO DE DISPENSA

O Serviço de Água, Esgoto e Limpeza Pública de Bandeira do Sul/MG (SAELP), através da Agente de Contratação, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório nº 010/2024, Dispensa nº 010/2024, tipo menor preço por Item, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA AUTARQUIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA DE BANDEIRA DO SUL/MG**. Prazo máximo para protocolo de envelopes proposta e documentação: 20/08/2024, até às 15h00min na **sede da SAELP na Rua Geraldo Viana, 45 – Jardim Itamaraty - Bandeira do Sul/MG**, ou pelo e-mail saelpcompras@bandeiradosul.mg.gov.br. Reunião Inaugural: 20/08/2024, às 15:30h. Informações disponibilizadas pelo endereço eletrônico <https://dom@bandeiradosul.mg.gov.br>, na **Sede da SAELP** ou pelo **Tel: (35) 9 9969-6070** das 10:00 às 16:00 horas.

LEANDRO PEREIRA MUNIZ

Diretor Geral

MARIA APARECIDA DE ASSIS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 010/2024

- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “j” da Lei n. 14.133/2021).**
- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA AUTARQUIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA DE BANDEIRA DO SUL/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Toner HP Laser 1015	un	02	R\$ 45,00	R\$90,00
2	Toner Samsung proxpres m4020nd	un	02	R\$ 112,00	R\$224,00
3	Tinta Epson l3250	un	08	R\$ 78,00	R\$624,00
4	Toner HP laserjet 1160	un	02	R\$ 59,00	R\$ 118,00
5	Toner HP laserjet pro mfp m127 fn	un	02	R\$45,00	R\$ 90,00
6	Clipes em aço galv./o 1/0	un	1.000	R\$23,00	R\$46,00
7	Clipes em aço galv./o 3/0	un	1.000	R\$23,00	R\$46,00
8	Clipes em aço galv./o 4/0	un	1.000	R\$23,00	R\$46,00
9	Papel sulfite a4 75g 500 fls	cx	05	R\$25,49	R\$1.274,50
10	Post it notas adesivas 76mm/76mm	un	06	R\$4,20	R\$25,20
11	Pasta classificadora 48 og em cartolina e grampo plástico	pct	40	R\$4,60	R\$ 184,00
12	Saco Plástico ofício 240mm/330mm	un	1.000	R\$0,33	R\$336,00
13	Caderno capa dura 200mm/275mm	un	04	R\$12,90	R\$42,00
14	Envelope pardo 260mm/360mm	un	25	R\$0,51	R\$12,75
15	Caixa arquivo morto 340x133x240mm	un	30	R\$4,90	R\$147,00
16	A4 Adesivo	un	50	R\$21,00	R\$42,00

2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021;

2.3 O prazo de vigência da contratação é de **1 ano** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.1 A aquisição de material de escritório, tendo em vista o fato de que sua utilização é imprescindível para manutenção dos serviços administrativos da Autarquia (SAEL), sendo a presente aquisição mais vantajosa considerando o menor valor e a qualidade dos produtos;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2024

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 103 - 4 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

2.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$3.357,05**, sendo considerado para estimativa o menor preço das pesquisas de mercado coletadas.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

3.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade:

4.1.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.2.1 Materiais de qualidade que atendam as normas padrões de qualidade;

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.4 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

4.5 Os materiais de escritório deverão ser entregues nos seguintes prazos e condições: periodicamente de acordo com a necessidade da autarquia.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

5.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

5.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

5.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5.12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

5.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2024

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 103 - 4 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

5.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.11 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

5.12 Habilitação Jurídica:

5.12.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.12.1 Ato de autorização para o exercício da atividade de Segurança e Medicina do Trabalho, expedido por órgão competente;

5.12.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.13 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

5.13.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.13.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.13.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.13.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.13.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.13.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.13.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.13.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.13.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

6.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 1 03 60 2.070 3.3.90.30.00.00.00.00 1501 material de consumo. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeira do Sul, 14 de agosto de 2024.

LEANDRO PEREIRA MUNIZ

Diretor Geral

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023

CONTRATANTE: SAELP – Serviço de Água, Esgoto e Limpeza Pública de Bandeira do Sul/MG.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2024

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 103 - 4 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

CONTRATADA: CNTT – Assessoria Empresarial Ltda.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a rescisão do Contrato Nº 001/2023, tendo como objeto a prestação de serviços em Assessoria e Auditoria em Segurança do Trabalho e e-Social.

DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato 001/2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra às obrigações assumidas, ora rescindido na cláusula nona da Lei 14.133/2021, onde as partes celebram o presente Distrato amigavelmente.

LEANDRO PEREIRA MUNIZ
Diretor Geral

CNTT ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CONTRATADA
Contratada



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.

